



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO n.º 74/90 de 20 de abril de 1990

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Concede reajuste salarial ao funcionalismo público municipal
e dá outras providências

PROJETO-DE-LEI n.º 41/90-Executivo de 18 de abril de 1990

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - FINANÇAS E ORÇAMENTO

ARQUIVADO EM: _____

Lei N.º 1.751

Antônio Costa
Diretor Geral

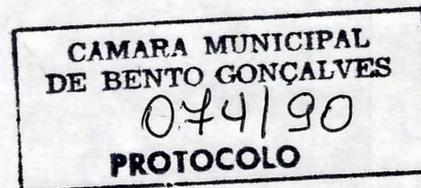


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 128-90/GAB

Bento Gonçalves, 19 de abril de 1990.

Senhor Presidente:



Apenso, Projetos de Lei nº 41/90 e nº 42/90 que concedem reajuste salarial ao funcionalismo e ao magistério público municipal.

Com o índice de reajuste proposto, alcançamos um percentual de 55%, em média, sobre os salários de março. O acumulo destes 4 meses chega a 715% contra uma inflação de 397,15% no mesmo período.

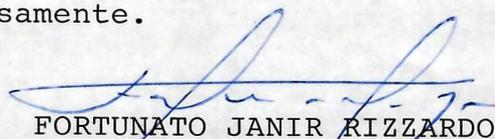
Acreditamos firmemente que, com a reclassificação dos servidores e o projeto ora apresentado, estamos indo ao encontro das expectativas dos servidores e do magistério público municipal, que muito nos tem ajudado a levar adiante o progresso de nosso Município.

Com o aumento proposto, o menor salário do servidor municipal ficará em CR\$ 5.900,00, que significa 1,6 salário mínimo. Já os professores padrão I, para 20 horas, receberá CR\$ 7.912,00, o que corresponde a 2,15 salário mínimos.

Pelo acima exposto, temos certeza de que nossa proposta será apreciada e votada favoravelmente.

Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemo-nos,

atenciosamente.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

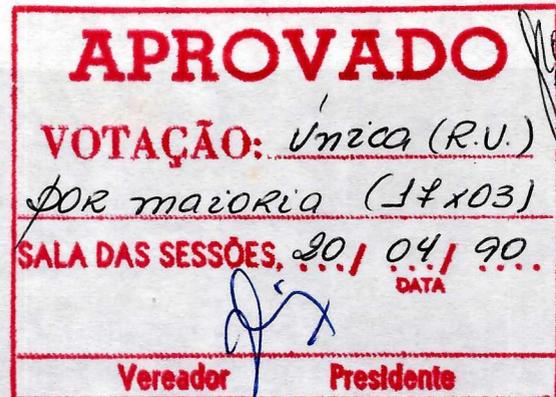
BEL. IVANOR LUIZ TOMASINI

MD. Presidente Câmara de Vereadores

NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 41, DE 18 DE ABRIL DE 1990.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AO FUNCIO
NALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DÃ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido um reajuste salarial de 15% (quin
ze por cento), a partir de primeiro de abril
de mil novecentos e noventa, a todos os servidores públicos mu-
nicipais, pertencentes ao Quadro de Provimento e ao Quadro de
Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, regidos pela Consoli-
dação das Leis do Trabalho ou pelo Estatuto dos Funcionários Pú-
blicos do Município.

Art. 2º - O mesmo percentual será aplicado para o rea-
juste dos proventos de Inativos e Pensionis-
tas.

Art. 3º - A despesa resultante da presente Lei, corre-
rá à conta de dotações orçamentárias pró-
prias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, e seus efeitos retroagem a primei-
ro de abril de mil novecentos e noventa, revogadas as disposi-
ções em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos
dezoito dias do mês de abril de mil novecentos e noventa.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

A N E X O I

TABELA DE SALÁRIOS A VIGORAR A PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 1990.

	A	B	C	D	E	F
E - 1	5.900,00	6.490,00	6.785,00	7.080,00	7.375,00	7.670,00
E - 2	6.590,00	7.249,00	7.579,00	7.908,00	8.237,50	8.567,00
E - 3	8.016,00	8.817,60	9.218,40	9.619,20	10.020,00	10.420,80
E - 4	10.005,00	11.005,50	11.505,75	12.006,00	12.506,25	13.006,50
E - 5	13.156,00	14.471,60	15.129,40	15.787,20	16.445,00	17.102,80
E - 6	15.778,00	17.355,80	18.144,70	18.933,60	19.722,50	20.511,40
CC -1	8.614,00					
CC -2	11.868,00					
CC -3	16.031,00					
CC -4	18.170,00					
CC -5	24.576,00					
CC -6	30.165,00					
				FG -1	943,00	
				FG -2	1.072,00	
				FG -3	1.929,00	
				FG -4	2.675,00	
				FG -5	3.745,00	
				FG -6	4.492,00	

Handwritten signature



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 74/90

ASSUNTO: Concede reajuste salarial ao funcionalismo público municipal e dá outras providências.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão de Constituição e Justiça, ao analisar o Projeto de Lei nº 41/90, do Executivo, em regime de urgência, que "Concede reajuste salarial ao funcionalismo público Municipal e dá outras providências", considerando sua constitucionalidade e Técnica Legislativa, somos de parecer favorável pela sua aprovação.

Sala das Sessões FERNANDO FERRARI, aos vinte dias do Mês de Abril de mil novecentos e noventa.

Mauro Antonio Villa
VER: MAURO ANTONIO VILLA - Presidente

Clóris Pasqualotto
VER: CLÓRIS PASQUALOTTO - Membro

VER: CARLOS ROBERTO POZZA - membro

COMISSÃO Financeiro
Orçamento
SALA FERNANDO FERRARI - 12M
20/04/90
Antônio Carlos



R.U.
20.04.90

FLS N.º 05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 74/90

ASSUNTO: Concede reajuste salarial ao funcionalismo público municipal e dá outras providências.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Os Vereadores abaixo firmados, Membros da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após proceder análise ao processo nº 74/90, Projeto de Lei nº 41/90 de origem Executiva, que Concede reajuste Salarial ao Funcionalismo Público Municipal e dá outras Providências, a Comissão é de parecer que o reajuste seja submetido a livre e soberana decisão do Plenário.

Sala das Sessões , aos vinte dias do mês de abril de mil novecentos e noventa.

Lirio Turri
LIRIO TURRI
Presidente

JUARES BARUFFI
Membro

Primo A. Consoli
PRIMO A. CONSOLI
Membro